



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 517, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975


Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel inaproveitável à Fernando Morbidelli e outros, ou quem de direito.

Aloebíades Grandinoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em -- 30/10/75, promulga a seguinte lei:

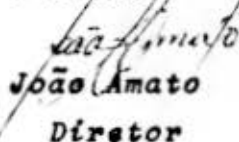
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, uma faixa de terreno de propriedade municipal, contendo 39,40 m², localizada na confluência das ruas Rodrigues Alves e Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude de ser inaproveitável para a Municipalidade.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior, apresenta a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no marco nº 1, cravado no PI das ruas 2 e Rodrigues Alves; daí, segue acompanhando o antigo alinhamento da rua Rodrigues Alves, em -- curva de raio de 56,00 metros, com uma distância de 17,80 metros, até encontrar o marco nº 2; cravado na divisa com o lote nº 7, quadra D, - Vila Tavares; daí, deflete à direita e com uma distância de 4,40 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado no novo alinhamento da rua Rodrigues Alves; daí, deflete à direita e segue acompanhando esse alinhamento com uma distância de 17,80, até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 39,40 metros - quadrados."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aloebíades Grandinoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor